

## ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

## **EDITAL Nº 08/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA JARDINEIRO e PEDREIRO

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Ordinária nº 1.318/99 alterada pela Lei Ordinária nº 2.457/22, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação emergencial de Jardineiro e Pedreiro, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse Público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação temporária de JARDINEIRO e PEDREIRO, visando o atendimento da execução das atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentemente prejuízos à população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório.
- **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de JARDINEIRO e 01 (uma) vaga para PEDREIRO.

## 2. DAS EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Administração, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 207/22, que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

# 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **3.1.** São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais nas áreas específicas:
  - Ser brasileiro;
  - II. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III. Ter o ensino médio completo;

## 4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber:
- **4.1.1.** Análise dos documentos apresentados conforme especificado no quadro a seguir:

JARDINEIRO			
Avaliação curricular	Pontuação		
Comprovação do exercício na atividade.	2 pontos		
<ul> <li>Participação em palestras, cursos, etc, dentro da área.</li> </ul>	5 pontos		
<ul> <li>Curso técnico específico de jardinagem.</li> </ul>	3 pontos		

5



### ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

PEDREIRO		
Avaliação curricular	Pontuação	
<ul> <li>Comprovação do exercício na atividade.</li> </ul>	2 pontos	
<ul> <li>Participação em palestras, cursos, etc, dentro da área.</li> </ul>	5 pontos	
<ul> <li>Curso técnico específico na área da construção civil.</li> </ul>	3 pontos	

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, com o preenchimento da ficha de inscrição ANEXO I, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, CEP 14.420-000, no Município Itirapuã/SP, das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h no período de 22 de agosto a 25 de agosto de 2022.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **5.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

#### 6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
<u>Jardineiro</u>	44 horas semanais	R\$ 1.489,30 + insalubridade + ticket alimentação	01 (uma)
<u>Pedreiro</u>	44 horas semanais	R\$ 1.489,30 + insalubridade + ticket alimentação	01 (uma)

### 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1**. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise curricular.
- **7.2.** Se ocorrer empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o que:
- I. Apresentar maior tempo no exercício da atividade;
- II. Possuir maior idade.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos selecionados.
- **8.2.** Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, na forma do parágrafo 13, do art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES

**9.1.** Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas legais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições:



#### ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

**JARDINEIRO:** Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

<u>PEDREIRO:</u> Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço <a href="https://www.itirapua.sp.gov.br">www.itirapua.sp.gov.br</a>.
- **10.2.**A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a necessidade.
- **10.3.**A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras proceder a convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
- **10.4.** Os candidatos que obtiverem a partir de 5 (cinco) pontos, além do número de vaga aberta no presente edital, formarão cadastro de reserva, e poderão ser convocados caso haja nova vacância dentro do prazo de validade do item 10.5.
- **10.5.** O prazo de validade do processo simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do resultado final, com a possibilidade de prorrogação sucessiva pelo mesmo prazo, devidamente justificada.
- **10.6.** Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 207/22.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 19 de agosto de 2022

GERSON LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

#### **ANEXO I**

# FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022 Inscrição nº \_\_\_\_\_/2022 Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_ **Documentos Anexos:** ) RG ) CPF ( ) Comprovante de residência ( ) Certidão de quitação eleitoral Cargo Pretendido: ( ) Jardineiro ( ) Pedreiro Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022, do Município de Itirapuã/SP, bem como a legislação pertinente sobre a contratação. Itirapuã/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato